



Cacoal, Rondônia, Diário Oficial do Município de Cacoal/RO, 06/11/2025

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO 6.486 Publicado por: KELLY SAMARA
DUARTE DA ROSA

LEI Nº 5.681/PMC/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições
legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal
aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no
orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas,

no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE
SAUDE

13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE
SAUDE

13.001.10.122.0029.2.229. PAGAMENTO DE PESSOAL E
ENCARGOS SOCIAIS - BLGES

2 - 3.1.90.11.00.00 16050000 VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 200.000,00

Total Suplementação: R\$ 200.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado
recurso proveniente de Recurso Vinculado (Provável
Excesso de Arrecadação),

conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº
13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art.
43, da Lei 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.1.3.50.51.03.00000000 Fonte: 16050000
200.000,00

Total da Receita: R\$ 200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Cacoal/RO, 04 de novembro de 2025.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO 6.486 Publicado por: KELLY SAMARA
DUARTE DA ROSA

DECRETO Nº10.786/PMC/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais,
em especial o que dispõe o art. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64,
art. 7º da Lei 5.500/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual)
e a Lei 5.678/PMC/2025.

Considerando a necessidade em dar continuidade aos
serviços e atendimentos realizados pela Secretaria
Municipal de Ação Social e Trabalho – SEMAST.

Considerando o Termo de Convênio nº
252/2025/PGE-SEAS, firmado entre o Estado de
Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da
Mulher, da Família, da Assistência e do
Desenvolvimento Social - SEAS (CONCEDENTE),

e o Município de Cacoal/RO (CONVENIENTE), que tem
por objeto o repasse de recursos destinados à
construção de um Conselho Tutelar, conforme descrito
no plano de trabalho e demais documentos que
integram o processo.

Considerando os objetivos e diretrizes do programa
apresentado, o qual mantém relação direta com o
Programa Estadual Criança Protegida, que visa
fortalecer a capacidade de proteção e assistência a
crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade
no Estado, por meio de campanhas, capacitações,
equipagem, infraestrutura e integração.